



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DE SAÚDE
CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENFERMAGEM



NAVEGAÇÃO DE PACIENTE NO BRASIL: UMA PESQUISA DOCUMENTAL

WILLESON FELIX DOS SANTOS

Manaus

2025

WILLESON FELIX DOS SANTOS

**NAVEGAÇÃO DE PACIENTE NO BRASIL: UMA PESQUISA
DOCUMENTAL**

Manuscrito apresentado à disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II como componente curricular obrigatório para obtenção de título de Graduação em Enfermagem da Universidade do Estado do Amazonas – UEA.

Orientadora: Prof.^aDra Maria Raika Guimarães Tapajós

Manaus
2025

Ficha Catalográfica

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a). **Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade do Estado do Amazonas.**

S237n

Santos, Willeson Felix dos

Navegação de paciente no Brasil: uma pesquisa documental / Willeson Felix dos Santos. Manaus : [s.n], 2025. 19 f.: il.; 21.0 cm.

TCC - Graduação em Enfermagem - Bacharelado- Universidade do Estado do Amazonas, Manaus, 2025.
Inclui Bibliografia.

Orientador: Maria Raika Guimarães Tapajós.

1. Navegação de paciente. 2. Enfermagem oncológica. 3. Gestão do cuidado. 4. Políticas públicas de saúde. 5. Prática avançada de enfermagem. I. Maria Raika Guimarães Tapajós (Orient.) II. Universidade do Estado do Amazonas. III. Título

CDU(1997)616-083



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

UEA
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO
AMAZONAS

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

A Banca Examinadora de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC II) do (a) aluno

(a): Willeson Felix dos Santos,

intitulado: Navegação de paciente no Brasil: uma pesquisa documental

constituída pelos professores:

(Orientador): MARIA RAIKA GUMARÃES TAPAJOS,

(Examinador): MÍRIAM ELENIT LIMÁ DE FACHIN,

(Examinador): JUCIMARY ALMEIDA DO NASCIMENTO,

reunida na sala LEGAL da ESA/UEA, no dia 28 / 11 / 2025, às 15 : 30 horas,

para avaliar a Defesa em pauta, de acordo com as normas estabelecidas pelo regulamento de TCC desta Universidade, considerou que o referido trabalho:

Foi aprovado sem alterações¹

Foi aprovado com alterações²

Deve ser reapresentado³

Foi reprovado⁴

Manaus, 28 de NOVEMBRO de 2025.

1. Maria Raika Guimarães Tapajós.
2. Miriam Elenit Lima de Fachin.
3. Jucimary Almeida do Nascimento

¹ Aprovado sem alterações (Média da AP1 e AP2 $\geq 8,0$): trabalho não precisa sofrer nenhuma alteração.

² Aprovado com alterações (Média da AP1 e AP2 $\geq 8,0$): trabalho precisa incluir as correções indicadas pela Banca Examinadora.

³ Reapresentado (Média da AP1 e AP2 $\geq 4,0$ e $< 8,0$): trabalho não alcançou nota suficiente para aprovação direta e deverá ser reformulado conforme sugestões da Banca Examinadora, sendo submetido a uma nova avaliação, conforme

RESUMO

A navegação de paciente configura-se como uma estratégia inovadora de cuidado centrado no paciente, cujo propósito é orientar e acompanhar indivíduos ao longo de sua trajetória no sistema de saúde, auxiliando na superação de barreiras socioeconômicas, logísticas, psicológicas e estruturais. Esse modelo de atenção, originalmente desenvolvido na oncologia, vem sendo incorporado gradualmente ao sistema de saúde brasileiro, alinhando-se aos princípios de integralidade e humanização do cuidado. **Objetivo:** Analisar as diretrizes documentais existentes sobre a "Navegação de Paciente" no Brasil nos últimos 10 anos (2014 – 2025) e caracterizar seu conceito, escopo de atuação do navegador, e sintetizar os principais avanços sobre a implementação deste serviço e as competências do enfermeiro. **Método:** Trata-se de uma pesquisa documental, descritiva, com abordagem qualitativa, baseada na análise de três documentos normativos: Lei nº 14.450/2022; Resolução COFEN nº 735/2024 e Portaria GM/MS nº 6.592/2025, realizada entre agosto e setembro de 2025. A análise de conteúdo foi feita em três etapas: pré-análise, organização do material e análise. **Resultados:** A análise evidenciou avanços significativos na consolidação da navegação de pacientes como política pública, especialmente quanto à atuação e as competências do enfermeiro navegador. Identificou-se, ainda, a ampliação do programa, inicialmente destinado à neoplasia maligna de mama, atualmente para todas as neoplasias, reforçando a importância da coordenação de cuidados e da incorporação de tecnologias digitais. **Conclusão:** A navegação de pacientes mostra-se uma estratégia promissora para otimizar o acesso, reduzir barreiras e qualificar o cuidado oncológico, fortalecendo o protagonismo do enfermeiro na gestão do cuidado. **Implicações para Enfermagem e Saúde:** Os achados apontam a necessidade de capacitação

contínua, desenvolvimento de competências gerenciais, comunicacionais e de liderança clínica, consolidando o enfermeiro como agente estratégico na coordenação da assistência.

Descritores: Navegação de Pacientes; Enfermagem Oncológica; Gestão do Cuidado; Políticas Públicas de Saúde; Acesso aos Serviços de Saúde; Prática Avançada de Enfermagem;

ABSTRACT

Patient navigation is an innovative, patient-centered care strategy designed to guide and accompany individuals throughout their trajectory in the health system, assisting in overcoming socioeconomic, logistical, psychological, and structural barriers. This care model, originally developed in oncology, is being gradually incorporated into the Brazilian health system, aligning with the principles of comprehensiveness and humanization of care. **Objective:** To analyze existing documentary guidelines on "Patient Navigation" in Brazil over the last 10 years (2014–2025) and to characterize its concept, the navigator's scope of practice, and synthesize the main advances regarding the implementation of this service and the nurse's competencies.

Method: This is descriptive documentary research with a qualitative approach, based on the analysis of three normative documents: Law No. 14.450/2022; COFEN Resolution No. 735/2024; and Ordinance GM/MS No. 6.592/2025, conducted between August and September 2025. Content analysis was performed in three stages: pre-analysis, material organization, and analysis. **Results:** The analysis evidenced significant advances in consolidating patient navigation as a public policy, especially regarding the role and competencies of the nurse navigator. It was also identified that the program, initially intended for malignant breast neoplasms, has expanded to all neoplasms, reinforcing the importance of care coordination and the incorporation of digital technologies. **Conclusion:** Patient navigation proves to be a promising strategy to optimize access, reduce barriers, and qualify oncology care, strengthening

the nurse's leading role in care management. **Implications for Nursing and Health:** The findings point to the need for continuous training and the development of managerial, communicational, and clinical leadership competencies, consolidating the nurse as a strategic agent in care coordination.

Keywords: Patient Navigation; Oncology Nursing; Care Management; Public Health Policy; Health Services Accessibility; Advanced Practice Nursing.

Introdução

A navegação de paciente é uma conduta inovadora no cuidado de saúde que consiste em guiar os pacientes no decorrer do complexo sistema de saúde. Ela oferece orientações para superar as diversas barreiras, podendo ser socioeconômicas, logísticas, psicológicas, burocráticas e culturais, que tende a dificultar o acesso prévio desde o diagnóstico até o seu tratamento(1,2). Esta abordagem surgiu em 1990, inicialmente no contexto da oncologia com o objetivo de facilitar o acesso e a adesão ao tratamento, principalmente nos grupos de maior vulnerabilidade da população(3).

Com o aumento da expectativa de vida, o crescimento acelerado da população e as modificações socioeconômicas que são implicações do crescimento das cidades, são fatores que contribuíram para o aumento da **incidência e taxa de mortalidade** associadas às doenças crônicas(4). Assim mesmo, a baixa aceitação ao tratamento de patologias crônicas é uma problemática de alcance mundial reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), bem como também sobre a realidade burocrática do sistema de saúde no Brasil, a evasão e a falta de continuidade do tratamento pode ser por diversos fatores, visto que a doença não atinge apenas a parte do organismo do paciente, mas também como o seu psicológico, financeiro e relação familiar(5).

Esta estratégia de cuidado destaca-se por mitigar o estresse e a carga administrativa enfrentada pelos pacientes durante o tratamento. Reconhece-se que, embora os trâmites burocráticos sejam inerentes ao sistema de saúde, a gestão dessas questões compete ao navegador e não ao paciente, preservando-o de desgastes adicionais enquanto lida com a sobrecarga psicológica decorrente do seu diagnóstico (6). No Brasil, a implementação dessa estratégia ainda é restrita, e nas instituições que já a adotam, a atividade de navegação é exercida predominantemente por enfermeiros e assistentes sociais (7).

A navegação de pacientes surgiu em 1990, nos Estados Unidos, sendo um programa idealizado pelo Dr. Harold P. Freeman, um cirurgião oncológico. Este programa idealiza um plano de comunicação e coordenação de ações que ajudem a oferecer um atendimento mais eficiente para o paciente e sua família.

Para Freeman, é uma mediação estratégica cujo objetivo central é remoção de obstáculos que podem surgir durante o continuum de cuidados assistenciais para pacientes oncológicos(8,9). Segundo o relatório realizado pela Sociedade Americana de Câncer, os indivíduos em situação de pobreza enfrentam barreiras mais críticas para o tratamento de suas condições clínicas e acabam não buscando atendimento devido às limitações financeiras(10).

Inicialmente foi um termo usado para controle e gerenciamento de casos de pacientes oncológicos, realizando um atendimento oportuno e de qualidade, que podem ser realizados por enfermeiros, assistentes comunitários e assistentes sociais. Segundo a Dra. Karen M. Freund, define a navegação de paciente como um suporte tanto logístico quanto emocional, voltadas para facilitar a avaliação diagnóstica e o tratamento, promovendo uma maior adesão e diminuindo atrasos ao cuidado (11,12).

Neste sentido considera-se um elemento importante a implementação da navegação de pacientes nos serviços de saúde, pois o navegador além de auxiliar na superação de impacto do diagnóstico e a compreensão da sua enfermidade facilitam na remoção de barreiras ao acesso no sistema de saúde. Este estudo contribui para o entendimento das evoluções e aperfeiçoamento da atividade e competências do enfermeiro de navegação de paciente, uma abordagem ainda sendo desenvolvida no contexto da assistência à saúde.

De forma mais específica, esta pesquisa tem como objetivo analisar as diretrizes documentais existentes sobre a "Navegação de Paciente" no Brasil nos últimos 10 anos (2014 – 2025) e caracterizar seu conceito, escopo de atuação do navegador, e sintetizar os principais avanços sobre a implementação deste serviço e as competências do enfermeiro.

Metodologia

Trata-se de uma pesquisa documental, descritiva, com abordagem qualitativa. O estudo teve como propósito reunir e analisar documentos normativos e legislativos disponíveis em bases de dados oficiais de acesso públicos, especificamente os portais do Ministério da Saúde, Diário Oficial da União (DOU) e Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), a respeito da estruturação e regulamentação da navegação de pacientes oncológicos no Brasil.

A decisão de escolher o método de análise documental permitiu ao processo de pesquisa organizar, comparar os materiais encontrados e identificar as semelhanças, mudanças e os avanços a respeito da navegação de pacientes, assim como as atribuições do enfermeiro navegador. A análise de dados seguiu a técnica de Análise de Conteúdo, desenvolvida em três etapas articuladas entre si: pré-análise, organização do material e tratamento dos resultados.

Inicialmente, foi realizada a pré-análise, etapa dedicada à leitura flutuante e à familiarização com o conteúdo. Nesta fase, foram selecionados os três documentos norteadores do estudo: a Lei nº 14.450/2022, a Resolução COFEN nº 735/2024 e a Portaria GM/MS nº 6.592/2025. O critério de seleção baseou-se na pertinência temática e na relevância regulatória de cada documento para a prática da navegação no país.

Em seguida, procedeu-se à exploração do material. Para a coleta e organização dos dados, foi elaborado um instrumento de coleta estruturado, contendo as seguintes variáveis de análise: identificação do documento (título, ano, emissor), conceito de navegação adotado, escopo de atuação do navegador, os avanços sobre a implementação dessa estratégia e competências do enfermeiro. Os textos foram examinados minuciosamente, classificando-se os trechos de acordo com essas categorias temáticas pré-estabelecidas.

E por fim se desenvolveu a etapa de análise, no qual os achados foram assimilados e interpretados possibilitando a descrição dos resultados, a identificação de avanços e mudanças presentes nas normativas e a sintetização da implementação dessa prática para a enfermagem oncológica e posteriormente a discussão dos achados.

Esta pesquisa dispensou o uso de Termo de Compromisso de Utilização de Dados (TCUD) em razão de utilizar banco de dados de acesso público.

Resultados

A análise documental foi realizada com três documentos legislativos e normativos: a Lei nº 14.450/2022, a Resolução COFEN nº 735/2024 e a Portaria GM/MS nº 6.592/2025. Estes documentos são marcos significativos para a consolidação da navegação de pacientes como uma estratégia eficaz de cuidado e gestão, dentro do Sistema Único de Saúde (SUS), e como prática avançada regulamentada pelo Conselho Federal de Enfermagem. Desta forma, a análise permitiu caracterizar seu conceito, escopo de atuação do navegador, sintetizar os principais avanços sobre a implementação deste serviço e as competências do enfermeiro.

A lei nº 14.450, de 21 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, cria Programa Nacional de Navegação de Pacientes para Pessoas com Neoplasia Maligna de Mama. A lei classifica a navegação de pacientes como uma conduta para o monitoramento de casos confirmados de câncer de mama ou casos suspeitos, com uma abordagem individualizada e integral para garantir diagnóstico e tratamento mais precoce. Essa lei oferece ao paciente que obtenha diagnóstico de câncer de mama de uma forma mais rápida, a agilidade no começo do tratamento no centro especializado e assegurar ao paciente o suporte, conteúdos educativos e estratégias do cuidado.

A lei nº 14.450/2022, ainda oferece aos profissionais de saúde o treinamento e orientações a respeito da importância do planejamento do cuidado oncológico de cada paciente

de forma individualizada e continuada, para que seja abordado condições clínicas e não clínicas, identificando desafios no processo de diagnóstico e do tratamento, para que sejam realizadas intervenções para os problemas que possam surgir ao longo da trajetória do paciente.

A Resolução COFEN nº 735, de 14 de janeiro de 2024, emitida pelo Conselho Federal de Enfermagem, define o enfermeiro navegador, sendo “nurse navigator” na literatura internacional, como enfermeiro responsável pela coordenação dos cuidados voltados a pessoa, no auxílio para superar as barreiras e nas atividades educacionais ao paciente e família. Seu principal objetivo é reconhecer e normatizar o enfermeiro navegador, estabelecendo seus requisitos para atuação, as suas responsabilidades e as competências a serem cumpridas. Ela estabelece que a função da navegação é privativa do enfermeiro, devendo ser feita com base em protocolos assistenciais sendo coordenados por um enfermeiro, e para exercer essa atividade deve ter mínimo 3 anos na área de atuação.

A Resolução COFEN nº 735/2024, diz também a respeito das competências do enfermeiro navegador, cabendo a ele consultas de enfermagem, com foco nas necessidades a serem atendidas e avaliar as barreiras biopsicossocial, ter uma comunicação ativa e eficaz com a equipe multiprofissional, a elaboração do plano de cuidados com a participação do paciente levando em consideração as crenças e valores do paciente, ser o mediador entre o paciente e a equipe multiprofissional, garantir uma comunicação próxima e ativa com o paciente, garantindo melhor aceitação do tratamento e realizar ações educativas para melhor adesão as consultas, exames e tratamentos.

A Portaria GM/MS nº 6.592, 4 de fevereiro de 2025, emitida pelo Ministério da Saúde, tem como objetivo instituir o Programa de navegação para pessoa com diagnóstico de câncer, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), define a navegação de paciente como busca ativa e acompanhamento individual de pacientes com suspeita ou diagnóstico de câncer, que estão no processo de diagnóstico e tratamento, devendo ser realizada por gestores em todas as esferas

administrativas (Estados, Distrito Federal e Municípios). Ela tem como objetivo elevar a taxa de diagnóstico precoce e reduzir os índices de morbimortalidade em decorrência do câncer, e eliminar barreiras econômicas, sociais, psicológicas e estruturais que possam dificultar acesso ao cuidado.

Conforme a Portaria GM/MS nº 6.592/2025, compete a estratégia de navegação de pacientes monitorar o plano de cuidados dos pacientes, promover estratégias que evitem o deslocamento, estabelecendo estratégias para melhorar a adesão ao tratamento, eliminando barreiras socioeconômicas, diminuir as despesas dos recursos utilizados, promover o acolhimento oportuno e humanizado. A portaria estabelece que o processo da navegação da pessoa com diagnóstico de câncer deve ter a articulação desde a atenção primária, atenção domiciliar e da atenção especializada.

A Portaria GM/MS nº 6.592/2025, compete aos estados da federação, o Distrito Federal e dos municípios, a responsabilidade de fornecer capacitação aos profissionais, equipamentos, tecnologias e infraestrutura que possam garantir cuidados eficaz ao paciente oncológico, promover a integração de sistema como Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), sistemas de informação do SUS, prontuário eletrônico, SUS Digital Profissional, Conjunto Mínimo de Dados da Atenção à Saúde (CMD). A navegação da pessoa oncológica deve ser feita em toda a Rede de Atenção a Saúde (RAS) com apoio dos núcleos de gestão.

Discussão

Os achados dessa pesquisa documental possibilitaram evidenciar que a navegação de pacientes apesar de ser um programa recente, vem sendo consolidada ao longo dos anos, focada na sua estruturação, institucionalização, integralidade e humanização da assistência ao paciente oncológico, dentro da RAS, como podendo ser observado de forma progressiva. É notório a importância do enfermeiro navegador, sendo essencial no programa de navegação de paciente, no planejamento e coordenação dos cuidados.

A Lei nº 14.450/2022, estabelece o marco inicial da navegação de paciente intitulando Programa Nacional de Navegação de Pacientes para Pessoas com Neoplasia Maligna de Mama, com a proposta do acompanhamento individualizado e contínuo. Esta estratégia de cuidado centrado no paciente está dentro dos princípios do SUS que mostra a eficácia da navegação para diminuir obstáculos e fortalecer o vínculo com paciente(13–15).

Também tem como suas principais atribuições, reduzir o atraso do diagnóstico e o tratamento seja iniciado o mais rápido possível, para que o paciente com diagnóstico ou suspeita de câncer, tenha um melhor desfecho(16,17)

A Resolução COFEN nº 735/2024 apresenta a normatização e a consolidação do enfermeiro navegador, sendo conhecida como uma prática avançada no âmbito da enfermagem, esta resolução estabelece competências éticas e técnicas, que o enfermeiro navegador deve seguir, demandando ao enfermeiro capacidades na gestão, coordenação e comunicação(18,19).

Apontando o enfermeiro navegador sendo o principal elo na interação entre paciente e a equipe de saúde, também sendo responsável pela coordenação, a formulação do plano de cuidados, nas atividades educativas e eliminar barreiras que possam aparecer durante a trajetória do paciente(20,21)

A Portaria GM/MS nº 6.592/2025, ela expande o alcance do programa de navegação, como primariamente na Lei nº 14.450/2022, que estava disponível apenas para pacientes com diagnóstico ou suspeita de neoplasia maligna de mama para todos os tipos de neoplasia, essa evolução das políticas públicas no Brasil vai ao encontro das normativas internacionais, para universalização da navegação de paciente(22–24).

Estudos indicam que a abordagem contínua, aliviam as preocupações psicossociais, esclarecem questionamentos do paciente, uma maior satisfação com os cuidados recebidos, e aumenta a aceitação do tratamento pelo paciente, destacando o enfermeiro navegador como principal ator para oferecer uma melhor qualidade de vida para a pessoa com câncer e com um

volume alto de atendimentos influencia na redução de internações hospitalares e complicações(25,26)

A Portaria GM/MS nº 6.592/2025, também reforça a interação entre os níveis de atenção à saúde e implementação de tecnologias digitais para suporte. A utilização dessas tecnologias digitais possibilita atendimentos mesmo em lugares mais remotos, através de softwares, aplicativos que permite uma comunicação constante com os pacientes oncológicos, tornado sua jornada mais segura e garantir um melhor acompanhamento(27,28).

A navegação em pacientes oncológicos (NPO) busca eliminar barreiras que possam surgir durante sua trajetória podendo ser financeiras, psicológicas, sociais, que possam interferir no andamento do tratamento terapêutico do paciente, tendo as articulações entre a equipe multidisciplinar, a rede de apoio e o enfermeiro navegador, que tem o objetivo gerenciar o fluxo da assistência clínica(29,30).

Conclusão

Diante das evidências apresentadas, observa-se que a análise documental demonstrou que a navegação de pacientes, evoluiu de apenas um programa de navegação para neoplasia maligna de mama para todas as neoplasias abordados no SUS, estabelecendo uma estrutura robusta com a participação de toda rede de atenção, com objetivo de diminuir a abstenção no tratamento, estabelecer diagnósticos oportunos, mitigar barreiras para acesso ao cuidado e fortalecer o vínculo com o paciente.

Destaca a participação ativa do enfermeiro navegador, sendo o papel principal para possibilidades de melhores desfechos, a humanização com o paciente. Podemos destacar o reconhecimento do enfermeiro navegador dada pela Resolução COFEN nº 735/2024, estabelecendo critérios e competências, tornado sua área de atuação mais criteriosa em conjunto com a evolução do programa de navegação.

Implicações para Enfermagem e Saúde

Os achados desta pesquisa documental apresentam implicações diretas e inovadoras para a prática de enfermagem e para o sistema de saúde brasileiro. Para a Enfermagem, a pesquisa evidencia a estruturação de um novo campo de atuação, devidamente regulamentada. Isso condiciona na necessidade de capacitação contínua e no aperfeiçoamento de habilidades gerenciais, de comunicação e liderança e clínica, colocando o enfermeiro em uma função estratégica de coordenação do cuidado, atribuindo ao profissional maior autonomia decisória e responsabilidade na manutenção da continuidade assistencial. Para a Saúde Pública, a implementação da navegação de pacientes demanda a reorganização dos fluxos assistenciais, reduzindo tempo para diagnóstico e tratamento. A presença do navegado assegura que o usuário seja adequadamente orientado dentro da complexa rede assistencial, promovendo o acesso oportuno ao tratamento clínico e o suporte psicossocial, para melhor adesão ao tratamento e melhor qualidade de vida.

Referências

1. Freeman HP, Rodriguez RL. History and principles of patient navigation. *Cancer*. 2011;117(15 Suppl):3537–40.
2. Freeman HP. Patient navigation as a targeted intervention: For patients at high risk for delays in cancer care. *Cancer*. 2015;121:3930–2.
3. Souza PR de. Navegação de pacientes: avaliação de um programa para pacientes com diagnóstico de câncer de cabeça e pescoço em quimioterapia e radioterapia concomitante [Dissertação]. São Paulo: Universidade de São Paulo; 2022.
4. Braga DM, Ramos LMQC, Hadad ACAC, Fonseca KCM. Manual de navegação do paciente [Internet]. 1ª ed. Belo Horizonte: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG); 2024 [cited 2025 Sep 13]. Disponível em: <https://www.fhemig.mg.gov.br>
5. Sousa LP, Campos Filho AS, Muniz BEF, Lima CT, Carvalho VM. Fluxograma para Navegação Digital de Pacientes Oncológicos. In: Anais do XIX Congresso Brasileiro de Informática em Saúde [Internet]; 2022. Disponível em: <https://sbis.org.br/anais-cbis-2022/>
6. Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (Coren-SP). Navegação de pacientes: uma nova tendência na enfermagem [Internet]. São Paulo: Coren-SP; 2020 [cited 2025 Sep 13]. Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/noticias/navegacao-de-pacientes-uma-nova-tendencia-na-enfermagem/>

7. Pautasso FF, Lobo TC, Flores CD, Caregnato RCA. Nurse navigator: Development of a program for Brazil. *Rev Lat Am Enfermagem*. 2020;28:e3336.
8. Roque AC, Gonçalves IR, Popim RC. Experiência de enfermeiras assistenciais: aproximações aos princípios da navegação de pacientes oncológicos. *Texto & Contexto Enferm*. 2023;32:e20230020.
9. Gioia S, Brigagão L, Torres C, Lima A, Medeiros M. The implementation of patient navigation to improve mammography coverage and access to breast cancer care in Rio de Janeiro. *Mastology*. 2019;29(4):186-92.
10. Associação Americana para Pesquisa do Câncer. A Origem, Evolução e Princípios da Navegação do Paciente. *Epidemiologia, Biomarcadores e Prevenção do Câncer* [Internet]. [cited 2025 Sep 13]. Disponível em: <https://aacrjournals.org/cebpa/article/21/10/1614/69026/The-Origin-Evolution-and-Principles-of-Patient>
11. Freund KM, Battaglia TA, Calhoun E, Dudley DJ, Fiscella K, Paskett E, et al. National Cancer Institute Patient Navigation Research Program: Methods, protocol, and measures. *Cancer*. 2008 Dec 15;113(12):3391–9.
12. Jean-Pierre P, Fiscella K, Freund KM, Clark J, Darnell J, Holden A, et al. Structural and reliability analysis of a patient satisfaction with cancer-related care measure. *Cancer*. 2011 Feb 15;117(4):854–61.
13. Garcia M, Tavares F, Magalhães P, Braz A, Rossetto C. Study of diagnostic accuracy using the Freelite® methodology in relation to results obtained by serum protein electrophoresis. *Hematol Transfus Cell Ther*. 2025 Oct;47:105194.

14. Araújo JS, Abreu WO, Santos DA, Santos AG, Paixão WHP, Silva JLL. Navegação em oncologia: atuação do enfermeiro navegador na assistência ao paciente com câncer. *Rev Pró-UniverSUS*. 2024;15(1):39-47.
15. Moraes MAC, De Assis MCS, Acosta AM, Fernandes APW, Trevisan BF, Lorenzoni AMV, et al. Efetividade da navegação de pacientes com câncer em tratamento quimiorradioterápico concomitante: estudo de coorte retrospectivo. *Rev Gaúcha Enferm*. 2025;46(spe1):e2025-0162.
16. Vieira CM. Papel da navegação de pacientes na melhoria dos prazos para início e conclusão do tratamento radioterápico definitivo no sistema público de saúde de Belo Horizonte [Dissertação]. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais; 2020.
17. Rodrigues RL, Schneider F, Kalinke LP, Kempfer SS, Backes VMS. Resultados clínicos da navegação de pacientes realizada por enfermeiros no cenário da oncologia: revisão integrativa. *Rev Bras Enferm*. 2021;74(2):e20190804.
18. Souza ICA, Fernandes WC, Vieira SL. Atuação e competências do enfermeiro navegador: revisão integrativa. *E-Locução: Revista Científica da FAEX*. 2021;1(20):25.
19. Freitas Júnior R, Macedo R, Gioia S, Cipriani L. Guia de boas práticas em navegação de pacientes com câncer de mama no Brasil. Goiânia: Conexão Soluções Corporativas; 2021.
20. Lima FC de, Sagica TDP, Correa Júnior AJS, Santana ME de. Patient Navigation by Nurses in the Context of Head and Neck Neoplasms: An Integrative Review. *Aquichan*. 2025 Feb 24;25(1).
21. Gioia S, Bukowski A, Chavarri-Guerra Y, Soto-Perez-de-Celis E, St. Louis J, Paulino E, et al. Navegação de pacientes para melhorar o acesso aos cuidados de câncer de mama

no Rio de Janeiro, Brasil. Rio de Janeiro: Instituto Nacional de Câncer (INCA) / Global Cancer Institute; [2016].

22. Moreira JBM, Ferreira LV, Xavier EBMC, Sousa DM do N, Pscheidt J, Da Silva Filho JLQ, et al. Cuidado integral ao paciente oncológico no SUS: Avanços institucionais da Portaria 6.590/2025 na nova Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer. Aracê. 2025 Jul 2;7(7):35479–523.
23. Saraiva Filho JCP, Xavier Carneiro T. Implementação de um modelo de navegação para pacientes oncológicos no estado do Pará. Recisatec. 2024 Sep 11;4(2):e42367.
24. Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas (FCECON). Relatório anual de gestão 2019 [Internet]. Manaus: FCECON; 2020 [cited 2025 Sep 13]. Disponível em: <http://www.fcecon.am.gov.br>
25. Paiva CJK de, Cesse EAP. Aspectos relacionados ao atraso no diagnóstico e tratamento do câncer de mama em uma unidade hospitalar de Pernambuco. Rev Bras Cancerol [Internet]. 2015 [cited 2025 Sep 13];61(1):23–30. Disponível em: <https://rbc.inca.gov.br/index.php/revista/article/view/374>
26. Coutinho DP, Lopes RA, Serpeloni JSA. Estratégias do enfermeiro para adesão do paciente ao preparo para biópsia prostática, redução de filas e diagnóstico precoce. Rev Tec Cient CEJAM. 2025;4:e202540041.
27. Osorio AP, Flor JS, Saraiva TKG, Maestri RN, Rohsig V, Caleffi M. Navegação de enfermagem na atenção ao câncer de mama durante a pandemia: relato de experiência. J Nurs Health. 2020;10(n.esp.):e20104032.

28. Foppa L, Nemetz B, Matos R de, Schaan BD. Percepção dos usuários sobre qualidade do atendimento na navegação de pacientes com diabetes tipo 1. *Rev Lat Am Enfermagem*. 2025;33.
29. Maia GKC, Ramos R de S, Pautasso FF, Santos CMC dos. História, Conceitos e Modelos da Navegação de Pacientes Oncológicos por Enfermeiros no Brasil. *Rev Bras Cancerol*. 2025 Sep 12;71(4).
30. Lima MERF, Santos CTS, Santos ASL, Leite RR, Santos EC, Vitorino MGSC, et al. Atuação do enfermeiro navegador no acolhimento ao paciente oncológico. *RECIMA21*. 2021;2(10):e210815.